



## Regras de Transição.

As regras de transição estão relacionadas aos descontos na tarifa que o usuário de geração distribuída terá direito, divididas em 3 grupos definidos pela REH 3169/22: GD I, II e III, diferenciados de acordo com a data de conexão (ou do pedido), data do início da injeção, modalidade e o porte.

Os descontos são aplicados no faturamento da energia **compensada**, que é a energia gerada pela GD e injetada na rede de distribuição, a qual é utilizada para abater a energia consumida em outro momento.

Apesar de compensar a **energia** consumida, a rede de distribuição e transmissão foi necessária para realizar o transporte da energia injetada. Assim, sempre haverá desconto integral do pagamento pela ENERGIA (que está dentro da TE), mas deverá ser pago o uso da rede de distribuição (TUSD Fio B) e da transmissão (TUSD Fio A), e dos encargos de P&D\_EE e TFSEE, além dos tributos, por isso os descontos são diferentes para estas parcelas da tarifa.

### Por que existe o desconto?

Antes das regras de transição qualquer GD tinha descontos tarifários para usar a rede, os quais eram pagos pelos demais consumidores.

Esse benefício tinha como objetivo o incentivo à expansão da GD. O objetivo foi atingido e nesse momento se faz necessário direcionar os custos a quem verdadeiramente faça uso da rede, reduzindo os impactos sobre os demais consumidores.

A energia efetivamente **consumida**, ou seja, que foi fornecida pela rede de distribuição, não é objeto destes descontos, sendo aplicado o procedimento de faturamento comum.

**ATENÇÃO:** As regras dos descontos foram estabelecidas somente até o ano de 2028 (para solicitações após jul/23), 2030 (para solicitações antes de jul/23) e 2045 (para solicitações antes de jan/23). O Conselho Nacional de Política Energética – CNPE realizará estudos sobre os efeitos da MMGD, portanto ainda não há previsão de como serão os descontos após essas datas.

## GD I (Art. 655 – O)

As UCs GD I são aquelas que permanecem com as condições da regra anteriores a publicação da REN 1.059/2023 até 2045. Para que sejam enquadrados neste grupo, é necessário que a UC:

- Tenha sido conectado até **07 de janeiro de 2023** ou;
- Protocolada até **07 de janeiro de 2023** com prazo de injeção, contado a partir do orçamento de conexão, em até:
  - I. MicroGD: 120 dias
  - II. MiniGD solar: 12 meses.
  - III. MiniGD demais: 30 meses.
  - IV. Ou no prazo indicado no orçamento de conexão (se esse for maior que os anteriores).

Em quais situações a UC perde os benefícios de GD I:

- Encerramento contratual (exceto troca de titularidade).
- Irregularidade do medidor atribuível ao consumidor;
- Aumento de potência à revelia;
- Quando o orçamento perder a validade.  
(Art. 68 §2, Art. 83 §§7 a 8, Art. 94 §3, Art. 655-E §2, I).

### Descontos na tarifa:

#### Isenção completa de TUSD + TE até 2045.

2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 (...) 2045 2046

Até Jan/23 **100% de todas as componentes** 

## GD III (Art. 655 – P)

As UCs GD III são aquelas que não se enquadram no grupo GD I e:

- Protocolada após **07 de janeiro de 2023** e
  - Antes de **07 de julho de 2023**, desconto válido até 2030; ou
  - Após **07 de julho de 2023**, desconto válido até 2028.
- Tenha potencia instalada de geração acima de 500kW.
- Seja enquadrada como central geradora de fonte não despachável.
- Enquadrada na modalidade de:
  - Autoconsumo Remoto
  - Geração Compartilhada com um ou mais beneficiados com mais de 25% dos excedentes.

### Descontos na tarifa:

#### Não tem desconto:

TUSD Fio B + Encargo da TUSD e TE

#### Tem desconto:

60% TUSD Fio A

2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 (...) 2045 2046

Até Jul/23 **0% TUSD Fio B e 60% TUSD fio A** 

Após Jul/23 **0% TUSD Fio B e 60% TUSD fio A** 

## GD II (Art. 655 – Q)

As UCs GD II são aquelas que não se enquadram nos grupos GD I e GD III, e que foram protocoladas após dia **07 de janeiro de 2023** e:


- Antes de **07 de julho de 2023**, desconto válido até 2023, ou
- Após **07 de julho de 2023**, desconto válido até 2028.

### Descontos na tarifa:

#### Redução gradativa do desconto TUSD Fio B:

2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 (...) 2045 2046

Até Jul/23 **85% 70% 55% 40% 25% 10%** 

Após Jul/23 **85% 70% 55% 40% 25% 10%** 

# Exemplos nas faturas

## GD I (Art. 655 – O)

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
CONSUMO TUSD	kWh	285	3 0,466737	133,02	6,54	133,02	17%	22,61	4 0,364490
CONSUMO TE	kWh	285	0,356702	101,66	5,00	101,66	17%	17,28	0,278560
ENERGIA INJETADA TUSD 10/2024 GDI-I	kWh	1	0,334973	-61,97	-3,67	0,00		0,00	0,364490
ENERGIA INJETADA TE 10/2024 GDI-I	kWh	2	0,356757	-66,00	-3,25	-66,00	17%	-11,22	0,278560

**1) ENERGIA INJETADA TUSD 10/2024 GDI-I:** valor de crédito referente a compensação pela energia injetada na rede da distribuidora com a classificação do seu sistema de geração, neste valor não há a isenção de ICMS sobre a energia injetada, conforme regra do estado do RS.

**2) ENERGIA INJETADA TE 10/2024 GDI-I:** valor de crédito referente a compensação pela energia injetada na rede da distribuidora, neste valor está incluindo a isenção de -11,22 de ICMS sobre a energia injetada, conforme regra do estado do RS.

**3) Preço unitário com Tributos:** valor que corresponde a tarifa ANEEL+ Alíquota de ICMS+ Alíquota de Pis/Cofins.

**4) Preço unitário:** valor da tarifa homologada pela ANEEL para as parcelas de TE e TUSD.

## GD II (Art. 655 – Q)

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
CONSUMO TUSD	kWh	289	3 0,446574	129,06	1,79	129,06	17%	21,94	4 0,364490
CONSUMO TE	kWh	289	0,341315	98,64	1,37	98,64	17%	16,77	0,278560
ENERGIA INJETADA TUSD 11/2024 GDII-II	kWh	1	0,320476	-60,57	-1,01	0,00		0,00	0,315175
ENERGIA INJETADA TE 11/2024 GDII-II	kWh	2	0,341217	-64,49	-0,89	-64,49	17%	-10,96	0,278560

**1) ENERGIA INJETADA TUSD 11/2024 GDII-II:** valor de crédito referente a compensação pela energia injetada na rede da distribuidora com a classificação do seu sistema de geração, neste valor não há a isenção de ICMS sobre a energia injetada, conforme regra do estado do RS.

**2) ENERGIA INJETADA TE 11/2024 GDII-II:** valor de crédito referente a compensação pela energia injetada na rede da distribuidora, neste valor está incluindo a isenção de -10,96 de ICMS sobre a energia injetada, conforme regra do estado do RS.

**3) Preço unitário com Tributos:** valor que corresponde a tarifa ANEEL+ Alíquota de ICMS+ Alíquota de Pis/Cofins.

**4) Preço unitário:** valor da tarifa homologada pela ANEEL para as parcelas de TE e TUSD, neste campo será apresentada a tarifa de desconto de GD II

O valor da tarifa unitária (R\$) TUSD da energia injetada, para clientes GD II ou GDIII será sempre inferior ao valor de consumo TUSD, conforme as regras de transição citadas anteriormente.

Na Resolução Homologatória Nº 3.413/2024 da ANEEL, constam os valores dos descontos aplicáveis às tarifas da Equatorial CEEE Equatorial, para aplicação direta no faturamento.

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	Unid.	GD I	GD II				GD III	
							2024		2025			
							%TUSD	%TE	%TUSD	%TE	%TUSD	%TE
A2	AZUL	NA	NA	P	MWh	100%	100%	100%	100%	100%	99,35%	86,47%
				FP	MWh	100%	100%	100%	100%	100%	99,35%	86,47%
A3	AZUL	NA	NA	P	MWh	100%	100%	100%	100%	100%	99,36%	86,47%
				FP	MWh	100%	100%	100%	100%	100%	99,36%	86,47%
A3a e A4	AZUL	NA	NA	P	MWh	100%	100%	100%	100%	100%	98,97%	87,89%
				FP	MWh	100%	100%	100%	100%	100%	98,97%	87,89%
	VERDE	NA	NA	P	MWh	100%	82,28%	100%	73,42%	100%	27,96%	87,89%
				FP	MWh	100%	100%	100%	100%	100%	98,97%	87,89%
A5	AZUL	NA	NA	P	MWh	100%	100%	100%	100%	100%	98,75%	88,76%
				FP	MWh	100%	100%	100%	100%	100%	98,75%	88,76%
	VERDE	NA	NA	P	MWh	100%	79,64%	100%	69,47%	100%	22,23%	88,76%
				FP	MWh	100%	100%	100%	100%	100%	98,75%	88,76%
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	MWh	100%	84,61%	100%	76,91%	100%	36,06%	88,76%
				INT	MWh	100%	86,15%	100%	79,22%	100%	42,35%	88,76%
				FP	MWh	100%	90,77%	100%	86,15%	100%	61,22%	88,76%
	CONVENCIONAL/PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	MWh	100%	88,60%	100%	82,90%	100%	52,37%	88,76%
CONVENCIONAL/PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA	NA	MWh	100%	84,20%	100%	76,30%	100%	33,99%	82,43%	
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	MWh	100%	84,69%	100%	77,04%	100%	36,41%	88,76%
				INT	MWh	100%	86,26%	100%	79,39%	100%	42,82%	88,76%
				FP	MWh	100%	90,92%	100%	86,38%	100%	61,84%	88,76%
CONVENCIONAL/PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	RURAL	NA	MWh	100%	88,60%	100%	82,90%	100%	52,37%	88,76%	
B3	BRANCA	NA	NA	P	MWh	100%	84,45%	100%	76,67%	100%	35,42%	88,76%
				INT	MWh	100%	85,93%	100%	78,90%	100%	41,48%	88,76%
				FP	MWh	100%	90,48%	100%	85,72%	100%	60,04%	88,76%
CONVENCIONAL/PRÉ-PAGAMENTO	NA	NA	NA	MWh	100%	88,60%	100%	82,90%	100%	52,37%	88,76%	
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	MWh	100%	88,60%	100%	82,90%	100%	52,37%	88,76%
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	MWh	100%	88,60%	100%	82,90%	100%	52,37%	88,76%